



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ / 2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 213/2021

Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 213/2021, que obriga todas as unidades de saúde e consultórios em que se realize pré-natal, no âmbito do Município do Recife, a divulgar o direito ao “teste da orelhinha”, assegurado na Lei Federal Nº 12.303, de 2 de agosto de 2010.

Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 213/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As folhas a que se refere o art. 1º serão afixadas no interior das unidades públicas de saúde e dos consultórios em que se realize pré-natal, em local visível e de fácil acesso, e trarão o seguinte texto:

"SR.(A) RESPONSÁVEL, É OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO GRATUITA DO TESTE DA ORELHINHA EM TODOS OS HOSPITAIS E MATERNIDADES, NAS CRIANÇAS NASCIDAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS"



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

JUSTIFICATIVA

A presente proposta salientar a gratuidade do teste, além de adequar à lei ao texto constitucional que prevê, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, além de outros direitos, o direito à saúde.

Assim, não apenas o pai e a mãe devem ser informados da necessidade e da gratuidade do teste da orelhinha, mas também qualquer outra pessoa que figure como responsável pela criança no momento do acesso aos serviços de saúde.

Solicitamos, assim, o apoio dos(as) meus(minhas) nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de junho de 2021.

IVAN MORAES

VEREADOR